

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 401/2014  
PROCESSO 552/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Av. Dona Maria Alves, n.º 865, bairro Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.173-28.

Por este Ato Administrativo, considerando a dificuldade de execução da relação contratual, pela impossibilidade financeira manifestada pela empresa, enseja à rescisão unilateral do contrato, de modo a extinguir o vínculo com a empresa contratada.


**Resolve:**

**Art.1º.** Rescindir unilateralmente o Contrato nº. 401/2014 celebrado com a empresa **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.454/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em infraestrutura turística em ruas alternativas para conexão entre Itaguá, Centro, Rod. Rio-Santos.

**Art.2º.** A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de Ubatuba terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão, nos termos do artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.

Ubatuba,

18 JAN 2018

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****TESTEMUNHAS:**  
**CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA**  
RG 48.637.116-5  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2